

**LEI MUNICIPAL Nº 1443/2015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

*Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº 1.138/2009, de 17 de agosto de 2009, que consolida o Plano de Cargos e Salários, Reclassifica Cargos e Cria Função Gratificada, na forma que especifica.*

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O quadro de cargos constante no inciso IV do artigo 16 da Lei Municipal nº1.138/2009, de 17 de agosto de 2009, que consolida o Plano de Cargos e Salários, Reclassifica Cargos e cria Função Gratificada, no tocante a alteração da quantidade do cargo de Assistente Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 16** - (...)  
(...)

**IV – NÍVEL SUPERIOR**

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária
Assistente Social	<u>02</u>	10	40

(...) "

**Art. 2º** - O artigo 45 da Lei Municipal nº1.138/2009, de 17 de agosto de 2009, com as alterações propostas no que refere a revisão anual do funcionalismo público municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 45 - A revisão anual do funcionalismo público municipal ocorrerá em primeiro de Janeiro de cada exercício financeiro, podendo ainda, a critério do Poder Executivo, promover reajustes e reposições a qualquer tempo, quando entender ter havido perda salarial.*

**Parágrafo Único** - *O índice de correção para a revisão anual será estabelecido por lei específica, anualmente."*

**Art. 3º** - Excepcionalmente no exercício de 2015 (dois mil e quinze) a revisão anual ocorrerá no mês de Fevereiro, com efeitos retroativos a janeiro de 2015 a serem pagos em folha complementar.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,  
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

---

Selso Pelin  
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se  
Em, 10 de fevereiro de 2015.

---

Julio Cesar Pires Luz  
Secretário de Administração